



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1944, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Referenda o [ATO TST.SETIN.SEGP.GP. Nº 600, de 20 de novembro de 2017](#), praticado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Dan Carai da Costa e Paes,

RESOLVE

Referendar o [ATO TST.SETIN.SEGP.GP. Nº 600, de 20 de novembro de 2017](#), praticado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, nos seguintes termos:

[“ATO TST.SETIN.SEGP.GP.Nº 600, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO](#), no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, considerando que o Plano Estratégico 2015 a 2020 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) apontou como ponto fraco a “Baixa retenção de capital intelectual”, relacionando-o à “deficiência de Gestão do Conhecimento”; considerando a iniciativa “Ampliar a Gestão do Conhecimento” prevista no Plano Estratégico do TST 2015-2020; considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem, sistematicamente, dado ênfase à promoção da Gestão do Conhecimento (GC); considerando a necessidade de atualizar a solução de Correio Eletrônico, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho; considerando a necessidade de prover o Tribunal Superior do Trabalho com uma solução integrada de colaboração, comunicação e Gestão do Conhecimento; considerando a necessidade de atualizar a solução de Gestão de Conteúdo dos portais do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT); e considerando que, para a aquisição

de solução de serviços de colaboração, comunicação e gestão do conhecimento, é necessária a participação de técnicos das áreas de Comunicação, Estratégia e Tecnologia da Informação nas análises e estudos que precedem a referida aquisição, RESOLVE - **Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho Comunicação e Colaboração – gtCC para planejar a aquisição de solução constituída dos seguintes produtos: I – servidor de correio eletrônico; II – sistema de comunicação unificada com serviços de mensageria instantânea, áudio e vídeo; III – sistema de gestão de conteúdo e portais; IV – solução de rede social com comunidade de prática e fórum de discussão; V – sistema de base de conhecimento. **Art. 2º** O gtCC tem as seguintes atribuições: I – realizar estudos, pesquisas e levantamentos no mercado e em outros órgãos do Poder Público com vistas apresentar para a Administração do Tribunal Superior do Trabalho informações e especificações da solução a ser adquirida; II – promover apresentações, reuniões e provas de conceito (em inglês, *Proof of Concept* - PoC) com empresas representantes dos produtos que compõem a solução; III – comunicar o andamento dos trabalhos aos Gestores das áreas participantes do grupo; IV – elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) para subsidiar a abertura do processo de aquisição. Parágrafo único. O grupo terá o prazo de 6 (seis) meses para apresentar os resultados consolidados do trabalho, a contar da data de publicação deste Ato, passível de prorrogação, por igual período, a critério da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho. **Art. 3º** O grupo reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. **Art. 4º** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros: I – Cléria Elvina Costa Moreira, representante da Assessoria de Gestão Estratégica (ASGE) e da Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários (CSUP) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIN), que o coordenará; II – Daniel de Jesus Ferreira, representante da CSUP/SETIN; III – Diego Eduardo Mendes Silva, representante da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (CITEC) da SETIN; IV – Fernanda Márcia Alves Sampaio, representante da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e Divisão de Comunicação do CSJT (DCCSJT); V – Ivan Teixeira Cortez, representante da Seção de Telecomunicações (STELECOM) da SETIN; VI – Leonardo Lobo Pulcineli, representante da CITEC/SETIN, vice-coordenador do Grupo de Trabalho; VII – Lúcio Mafra Martins Teixeira representante da CSUP/SETIN; VIII – Patrícia Silva de Resende Nascimento, representante da SECOM e DCCSJT; IX – Rogério Artiaga de Almeida Castro, representante da Seção de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) da SETIN; X – Taciana Giesel Cuadros, representante da SECOM e DCCSJT; XI – Villermando Ribeiro dos Santos, representante da Divisão de Legislação de Pessoal (DILEP) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGPES). **Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho